



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**RESOLUÇÃO GP/DG N. 2, DE 21 DE AGOSTO DE 2012**

Institui o Colégio Participativo dos Servidores, denominado Servidor em Pauta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução Administrativa TRT3/STPOE n. 156, de 18 de dezembro de 2009](#), que aprovou o projeto de alinhamento estratégico deste Regional à [Resolução CNJ n. 70, de 18 de março de 2009](#);

CONSIDERANDO a relevância da participação dos servidores para o cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos deste Regional, que preveem desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes de servidores, fortalecer a integração entre as unidades, alcançar uma gestão estratégica participativa, bem como buscar a melhoria contínua do clima organizacional, da saúde e da qualidade de vida dos seus servidores;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto estratégico Servidor em Pauta pelo Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a importância de institucionalizar e fomentar o debate entre os servidores e seu diálogo com a Administração visando construir estratégias para solucionar questões afetas à gestão do Tribunal; e

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar a política de valorização do servidor no âmbito do evento Semana do Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Colégio Participativo dos Servidores, doravante denominado SERVIDOR EM PAUTA, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

~~Art. 2º O SERVIDOR EM PAUTA tem por objetivo promover debates sobre temas institucionais judiciários e administrativos, observadas as normas editadas por este Tribunal, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Conselho Nacional de Justiça. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 42/2016](#))~~

~~Art. 3º O SERVIDOR EM PAUTA é coordenado por grupo multidisciplinar composto por: ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 42/2016](#))~~

~~I – 1 servidor da Diretoria-Geral; ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 42/2016](#))~~

~~II – 1 servidor da Diretoria da Secretaria de Coordenação Administrativa; ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 42/2016](#))~~

~~III – 2 servidores da Diretoria da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos; ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 42/2016](#))~~

~~IV – 1 servidor da Diretoria da Secretaria de Saúde; ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 42/2016](#))~~

~~V – 1 servidor da Escola Judicial; ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 42/2016](#))~~

~~VI – 1 servidor de unidade vinculada à Diretoria Judiciária; ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 42/2016](#))~~

~~VII – 1 servidor de Vara do Trabalho indicado pela Assessoria de Apoio à 1ª Instância; ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 42/2016](#))~~

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 2, de 21 de agosto de 2012. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1049, 23 ago. 2012. Caderno Judiciário, p. 5-6.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

~~VIII – 1 servidor de Gabinete indicado pela Diretoria Judiciária; e ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 42/2016](#))~~

~~IX – 1 servidor da Assessoria de Comunicação Social. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 42/2016](#))~~

~~§ 1º A escolha dos membros do grupo multidisciplinar será realizada a cada dois anos, permitidas três reconduções em mandatos alternados. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 42/2016](#))~~

~~§ 2º O primeiro Grupo Multidisciplinar, em caráter excepcional, será composto pelos membros da equipe responsável pelo Projeto Estratégico SERVIDOR EM PAUTA indicados em portaria da Presidência do Tribunal e escolherá o tema dos debates do primeiro ano do projeto. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 42/2016](#))~~

~~§ 3º O Grupo Multidisciplinar elegerá, entre seus membros, um servidor para secretariar os trabalhos. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 42/2016](#))~~

~~§ 4º O Grupo Multidisciplinar poderá convidar servidores de outras unidades para participarem de suas reuniões, com direito a manifestação, mas sem direito a voto. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 42/2016](#))~~

~~Art. 4º Compete ao Grupo Multidisciplinar propor aos servidores temas para debates, disponibilizando-os em meio acessível até o último dia útil do mês de outubro. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 42/2016](#))~~

~~§ 1º Até a última semana anterior ao recesso judiciário, os servidores votarão a ordem de relevância dos temas propostos. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 42/2016](#))~~

~~§ 2º Apurada a ordem de relevância, o Grupo Multidisciplinar encaminhará os dois temas mais votados à Presidência para escolha, até a data da primeira sessão do Tribunal Pleno do ano seguinte. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 42/2016](#))~~

~~§ 3º O tema escolhido será objeto de debate em cada unidade, por meio de reuniões descentralizadas. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 42/2016](#))~~

~~Art. 5º A Presidência determinará a publicação de portaria, em até quinze dias após a escolha, informando sobre o tema, a data das reuniões descentralizadas e a respectiva convocação. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 42/2016](#))~~

~~§ 1º As reuniões descentralizadas terão duração máxima de três horas e serão realizadas nas próprias unidades, durante o horário de expediente. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 42/2016](#))~~

~~§ 2º Na mesma portaria de convocação referida no **caput**, suspender-se-á a realização das atividades rotineiras das unidades pelo período indicado no parágrafo anterior. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 42/2016](#))~~

~~§ 3º Até o décimo quinto dia útil após a realização das reuniões descentralizadas, cada unidade deverá encaminhar relatório com as conclusões das reuniões ao Grupo Multidisciplinar, subscrito por todos os participantes, e o nome do servidor eleito que representará a unidade no Simpósio que ocorrerá na Semana do Servidor. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 42/2016](#))~~

~~Art. 6º As despesas com transporte e diárias necessárias à participação do representante da unidade no simpósio serão arcadas pelo Tribunal. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 42/2016](#))~~

~~Art. 7º As conclusões encaminhadas pelas unidades serão compiladas pelo Grupo Multidisciplinar e utilizadas para a realização do Simpósio. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 42/2016](#))~~

~~Art. 8º Compete ao Grupo Multidisciplinar organizar o Simpósio, estabelecendo a forma, a data e o local, além de outras providências que entender necessárias para sua realização. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 42/2016](#))~~

~~Art 9º O Grupo Multidisciplinar encaminhará à Administração do Tribunal, até o último dia útil de fevereiro do ano seguinte, documento com as conclusões extraídas dos debates realizados no Simpósio, como contribuição do SERVIDOR EM PAUTA à solução das questões relacionadas ao tema debatido. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 42/2016](#))~~

~~Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo Multidisciplinar. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 42/2016](#))~~

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2012.

**DEOCLECIA AMORELLI DIAS**  
Presidente

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 2, de 21 de agosto de 2012. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1049, 23 ago. 2012. Caderno Judiciário, p. 5-6.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial